CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 25/04/01

R Rêgo

FUNCIONÁRIO

DATA 05/04/72

PROJETO DE LEI Nº 28/72

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir a Secretaria de Urbanismo e Obras públicas o crédito especial de Cr$ 1.693.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR: Prefeito Municipal - mensagem nº 06

LEI Nº 3996 DE 14/04/72

DIOM Nº 4895 DE 17/04/72

ARQUIVO _____

Câmara Municipal de Fortaleza

NMS/

LEI Nº 3996 **DE** 14 **DE** abril **DE 1972.**

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.693.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.693.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e três mil cruzeiros) para atender a despesa com ajuda financeira à Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

10.06.1.11 - Custeio dos serviços em geral de conservação e reparos das Obras Públicas existentes em Fortaleza

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros Serviços 1.693.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE abril DE 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Comissões de Projetos e Finanças em 06/04/72

Aprovado em 1a discussão

Em 12/04/1972

Presidente

Despacho de Impressão e Intersticio

Em 12/04/1972

Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 4 de abril de 1972

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 354
Data 5/4/72

Câmara Municipal de Fortaleza — Arquivo — De Fortaleza

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter a apreciação de V.Excia. e demais dignos pares o ante-Projeto de Lei, em anexo, que permite a Administração Direta emprestar o necessa - rio apoio financeiro para atender à Superintendência Municipal de Obras e Viação (SUMOV), de modo que o órgão possa funcionar em plenitude de ação, desenvolvendo o Plano de atividade da Edilidade para o corrente exercício.

Desnecessário será dizer do significado dessa medida concretizada na proposição em aprêço, de vez que a programação a ser cumprida visando o atendimento da coletividade, é medida indispensável para a consecução das finalidades a serem atingidas.

Convém salientar, e é justa uma explicação, que os recursos postulados serão provenientes da anulação parcial de dotação consignada neste orçamento.

Não seria portanto o caso de ser criado um novo crédito somente para satisfazer a mais uma necessidade de serviço, e sim um aproveitamento para um desempenho indispensável no momento.

Assim, estes recursos requeridos viriam em boa hora, já que a Superintendência Municipal de Obras e Viação - Sumov - tem em nossa administração papel relevante, e de inadiavel execução.

A consolidação financeira do órgão com o estabelecimento da medida indicada, é o objetivo a ser alcançado pela proposição que ora submeto ao conhecimento e apreciação dessa augusta Câmara, esperando sua unanime aprovação, por seus justos e jurídicos fundamentos.

Aproveito a oportunidade para testemunhar a V.Excia. e demais integrantes dessa Casa, protestos de maior apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Engº VICENTE CAVALCANTE FIALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exm o. Sr.
Abel Alves Pinto
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensada a Impressão e Intersticio
Em 12 / 04 / 1972
PRESIDENTE

4 PROJETO DE LEI Nº 98/72 DE 05 DE 04 DE 1.972

Aprovado em 2a. discussão
Em 12 / 04 / 1972
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 12 / 04 / 1972
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 12 / 04 / 1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.693.000,00 para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.693.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e três mil cruzeiros) para atender a despesa com ajuda financeira à Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV.

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

10.06.1.11 - Custeio dos serviços em geral de conservação e reparos das Obras Públicas existentes em Fortaleza

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros Serviços 1.693.000

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

Despachado

Distribuído à Imprensa e Interessado
Em 12 / 04 / 1972

COMISSÃO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL — DE FORTALEZA

PARECER Nº 01 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 28/72 (Mensagem n. 06)

Submeteu o chefe da Edilidade o projeto de lei anexo à consideração dêste Legislativo, que autoriza a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$1.693,000,0 que permitirá a Administração Direta emprestar o necessário apoio financeiro para atender à Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV -.

O projeto em tela dispensa maiores justificativas, vist que a medida pleiteada visa possibilitar obras de interesse coleti vo.

Por outro lado, o projeto atende as exigências da Lei de Organização Municipal e à propria Lei nº 4.320, no que se rela ciona com o prazo de apresentação de projetos de tal natureza e a disponibilidade para abertura de crédito especial.

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se pela sua aprova ção.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Mu nicipal de Fortaleza, em 10 de abril de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 28/72.

APROVADO
Em 13/04/1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.693.000,00 para o fim que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.693.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e três mil cruzeiros) para atender a despesa com ajuda financeira à Superintendência Municipal de Obras e Viação - / SUMOV.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente/ Orçamento, a saber: Cr$ 1,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

10.06.1.11 - Custeio dos serviços em geral de conservação e reparos das Obras' Públicas existentes em Fortaleza

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros Serviços 1.693.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Abril de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

SGJ

Of. nº 1247

Fortaleza, 13 de abril de 1972

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.693.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.